
A incompreensão cívica: trajetórias de autores e visões das publicações a respeito da carreira do promotor público no Rio Grande do Sul entre 1920 e 1930

The civic misunderstanding: trajectories of authors and publications' visions about the prosecutor's career in Rio Grande do Sul between 1920 and 1930

Marcelo Vianna*

Resumo: O presente artigo tem como tema a apresentação de publicações que tratam do papel e do perfil do promotor público no contexto brasileiro e no rio-grandense entre 1920 e 1930. Diante das transformações que o campo jurídico em formação sofreu, ser promotor público consistia em ser um indivíduo próprio do bacharelismo ou um profissional comprometido com a sociedade? A partir das publicações, tentar-se-á compreender o esforço, antagonizado por um campo literário, de agentes interessados em valorizar a atividade do promotor público, lutando por garantias legais e demonstrando a imprescindibilidade de sua função para os ordenamentos jurídico e social.

Palavras-chave: burocracia e carreiras jurídicas; Ministério Público do Rio Grande do Sul; história social das elites.

Abstract: This article focuses on the presentation of publications that deal with role and profile of the prosecutor in Brazil and Rio Grande do Sul in the 1920's and 1930's. Facing the changes in the Legal field suffered, be a prosecutor was an image of "bacharelismo" ora professional committed to Society? From selected publications, it will try to understand the effort, antagonized by Literary field, of agents concerned in enhancing the activity of prosecutor, fighting for legal guarantees and demonstrating the indispensability of their function for the legal and social order.

Keywords: bureau cracy and legal careers; Public Prosecution Service in Rio Grande do Sul; social history of elites.

* Doutorando em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Integrante do Laboratório de História Comparada do Cone Sul/CNPq. E-mail: maverian@brturbo.com.br

As transformações que o Ministério Público (MP), e, por decorrência, o MP do Rio Grande do Sul (MPRS) sofreu ao longo da República Velha até meados do Estado Novo refletiram-se na própria forma de atuação dos promotores públicos e na maneira como eram vistos pela sociedade. Em síntese, ao longo da República Velha, eles eram agentes do poder central, fiscalizadores das redes locais (AXT, 2003) e, conforme o líder oposicionista Assis Brasil, ao criticar o domínio do Partido Republicano Rio-grandense (PRR), eles eram “instrumentos seguros com o que o Presidente possa ameaçar a ferir a tranquilidade de todos”. (BROSSARD, 1990, p. 459). Ser promotor era uma notória porta de entrada para uma carreira política e jurídica (GRIJÓ, 1998, 2005), no qual as trajetórias de Getúlio Vargas e João Neves da Fontoura comprovavam.

A partir dos anos 1930 houve uma maior iniciativa de agentes interessados em mudar essa visão, inserindo-se em um processo maior: o movimento de formação do campo jurídico, resultado da pressão social sobre o regime estabelecido por meio da crescente oferta de bacharéis. (MICELI, 2001). Esse movimento instigava uma “reconversão de segmentos da elite social portadores do título de bacharel para o mundo jurídico” (ENGELMANN, 2001, p. 115) e se aliava a uma postura intervencionista do Estado, que, ao intervir e regular os diferentes aspectos sociais, criaria uma expressiva burocracia no País. Isso possibilitou a especialização das carreiras jurídicas e fortaleceu, dentre elas, a atividade de promotor público. (VIANNA, 2011).

Nosso artigo pretende deter-se em um dos recursos empregados para valorização da atividade de promotor público: a constituição de publicações especializadas (revistas, livros, artigos jornalísticos). Elas são bons indicadores para perceber a construção da nova imagem do promotor público em face do processo de transformação do campo jurídico. Para isso, iremos apresentar dois pontos de vista: o primeiro, do campo literário, tem uma visão negativa dos homens do *Parquet*. Os comportamentos e ações foram objeto de críticas mordazes que refletiam os efeitos do bacharelismo nos sistemas político e jurídico até nos cantões mais remotos do País (não por caso, alguns dos autores tiveram contato com o MP).

O outro, produzido em boa parte por juristas, promotores ou ex-promotores públicos, exprimia uma reflexão mais apurada sobre o *ethos* profissional do promotor e as possibilidades de sua afirmação social no campo jurídico. Essa visão positiva se consolidaria pela constituição de uma *fala autorizada* sobre os problemas jurídicos e sociais, iniciando o

processo de retirada do promotor público da esfera política para transformá-lo em um profissional dotado de *expertise*, credenciamento e autonomia para exercê-la. Referentemente à questão dos promotores no Rio Grande do Sul, nos anos 1930, não só as obras relacionadas à atividade do promotor público serão apresentadas, mas também as trajetórias sociais dos autores que os capacitavam para exercer tal escrita e as possibilidades de se estabelecerem no campo jurídico.

As críticas: a visão negativa que a sociedade tinha em relação ao promotor público

O campo literário foi um dos críticos mordazes do bacharelismo e dos costumes judiciários do País. Muitos fizeram suas críticas sobre a superficialidade e os desmandos dos bacharéis e sobre os mecanismos de ascensão social que o título assegurava. Machado de Assis apontou os atributos necessários para o sucesso na vida social da elite e, dentre eles, a facilidade desfrutada pelo título de bacharel;¹ no período republicano, os agentes do campo literário em expansão – os autores pré-modernistas e modernistas – como Graça Aranha, Lima Barreto, Monteiro Lobato, Oswald de Andrade entre outros, tinham entre seus personagens e críticas os bacharéis.

Contudo, ainda que a crítica fosse voltada para essa figura genérica do bacharel e suas incursões do campo jurídico para o político, sobram referências ao MP via seu membro mais singelo, o promotor público. Uma forte visão negativa recaía sobre ele, o que levaria Roberto Tavares de Lyra a protestar contra a incompreensão por parte da sociedade dos promotores (“incompreensão cívica”), a qual a “consciência popular não acompanhou a evolução, não se apercebeu de que são exatamente os seus interesses e os seus direitos superiores a íntima razão de ser de nosso Ministério” e “não colabora nas modalidades imponderáveis do desacato. (LYRA, 1937, p. 66). Era o que justificava a preocupação de Hélio Mariante da Fonseca, promotor público, ao constatar a existência de “um fundo de má vontade contra o promotor”.² Para ele, as obras literárias que criticavam o promotor público eram sátiras, fruto de ressentimentos de indivíduos que tiveram seus interesses contrariados pelo MP, aliados àqueles que, por boa-fé, “demoliam” para reformar o Brasil.³

José Bento Monteiro Lobato, em seu crítico conto “Júri na roça”, de 1909, descreveu a pitoresca narrativa – um tanto mal-humorada – do Juiz

de Direito de uma pequena comunidade do interior paulista ao sobrinho, sobre um malfadado júri. Para o juiz, nada justificava o transtorno de um júri para um crime de agressão banal – um bêbado que bateu em um vereador – mas que movimentava a vila, há 20 anos sem um caso para julgamento popular. Se os populares foram tidos como incultos, sobretudo os jurados, promotor e advogado de defesa não levaram melhores pechas. O promotor público “atochou no auditório cinco horas maciças duma retórica do tempo da onça, que foram cinco horas de pigarras e carços de encher balaios”. (LOBATO, 1951, p. 83). Isso para o juiz apenas comprovava a fertilidade da “imbecilidade humana”. (LOBATO, p. 84). A acusação seguiu:

Principiou historiando o direito criminal desde o Pitecantropo Erecto, com estações em Licurgo e Vedas, Moisés e Zend-Avestra. Analisou todas as teorias filosóficas que vêm de Confúcio a Freixo Portugal; aniquilou Lombroso e mais “lérias” de Garófalo (que dizia Garofálo); provou que o livre-arbítrio é a maior das verdades absolutas e que os deterministas são uns cavalos, inimigos da religião de nosso país; arrasou Comte, Spence e Haeckel, representantes do Anti-Cristo na terra; esmoeu Ferri. [...] Provou em seguida a imaculabilidade da sua vida; releu o cabeçalho da acusação feita no julgamento-Intanha; citou períodos de Bossuetismo – a águia de Meaux, de Rui – a águia de Haia, e de outras aves menores; leu páginas de Balmes e Donoso Cortez sobre a resignação cristã; aduziu todos os argumentos do Doutor Sutil a respeito da Santíssima Trindade; e concluiu, finalmente, pedindo a condenação da “fera humana que cinicamente me olha como para um palácio” a trinta anos de prisão celular, mais a multa da lei. (LOBATO, 1951, p. 83-84).

O desfecho da história não poderia ter sido outro, dada a incompreensão dos jurados à falação do promotor e do defensor (que “bateu o promotor em asnice”): não só o réu fugiu, mas os próprios jurados, após horas sem conseguirem chegar ao veredito.

Em uma evidente crítica sobre a distância da Justiça em relação à sociedade e a superficialidade dos bacharéis, Monteiro Lobato escrevia com conhecimento de causa. Formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1904, foi logo nomeado promotor público na sua cidade natal, Taubaté; posteriormente foi para Areias, uma decadente cidade cafeicultora paulista próxima da fronteira do Rio de Janeiro e acabou sua trajetória no *Parquet*

em 1911, como curador de órfãos e ausentes. Monteiro Lobato não foi bem-sucedido na obtenção de nomeações para promotorias mais importantes e, ao receber a herança de seu avô, pôde concretizar suas aspirações de empresário cultural. (MICELI, 2001, p. 98-100). As experiências no interior, sobretudo a passagem por Areias, foram elementos que incentivaram Lobato a desenvolver seu projeto literário em detrimento da carreira de promotor, a própria tentativa de fazer da literatura um instrumento de transformação social. (PASSIANI, 2002, p. 249).

Afonso Henriques de Lima Barreto, embora não tenha se valido tanto de personagens promotores em seus contos, merece destaque. No entendimento de Miceli (2001, p. 35), sua experiência social permitiu vivenciar uma familiaridade com a elite dirigente (graças ao acesso educacional patrocinado por seu padrinho, o Visconde de Ouro Preto), ao mesmo tempo que era estigmatizado por sua origem social. Isso permitiu, como um *outsider*, produzir um retrato mordaz dos tipos sociais da classe dominante, incluindo aí os bacharéis da época: além de participar de júris (como jurado), debatia-se contra eles nos jornais, da mesma forma que esses ganhavam reconhecimento literário e até ascendiam à Academia Brasileira de Letras. (ZILLY, 2006).

Na visão de Lima Barreto, o promotor público também era um indivíduo de poucas luzes intelectuais, ambicioso e de caráter duvidoso, como os contos: “O Jornalista” (1921), “Qualquer serve” (1919) e “A Academia da Roça” (1920) mostrariam. Este último traria como personagem o Doutor Aristogen Tebano das Verdades, promotor público de Itaçaraí. Animado orador e polemista dos saraus na botica do vilarejo, procurou o promotor com outros colegas de roda para fundar uma academia de letras. Inaugurando-a em um picadeiro circense, durante seu discurso “parnasiano e clássico”, orador e plateia, “embascada [sic] com fraseado tão bonito, que, na sua maioria, ela mal compreendia”, acabaram expulsos pela invasão da arena pelos cavalos do circo.

O grande exemplo rio-grandense está em Clodomir Vianna Moog e sua obra *Um rio imita o Reno*, de 1938. Ele traz em contraste ao protagonista, o Engenheiro Geraldo Torres, agente da modernização da cidade de Blumenthal, a figura retrógrada do promotor público. Em meio a uma comunidade germânica, o primeiro era um “caboclo” intelectualizado trazido para chefiar as obras do sistema de tratamento da água do rio da cidade, um homem de conhecimento técnico; o outro, o promotor público, era uma figura subserviente ao poder, bacharelesco e notoriamente incompetente.

Ao longo da obra, o autor deu vazão às incapacidades do promotor público. A mais notória foi o comício político organizado em prol do deputado estadual Eumolpo Peçanha. Coube ao promotor exercitar a retórica:

A banda cessa de tocar. Silêncio. O promotor, na sua fatiota preta destinada às grandes cerimônias, sobe a uma armação de madeira, improvisada em tribuna, corre os olhos sobre aquela reduzida multidão, preparar a garganta e mete a mão no bolso de dentro do casaco, à procura dos papéis. Não os encontra do lado esquerdo. Simulando calma, procura-os do outro lado. Também não estão ali. Começa a impacientar-se. Suas mãos entram em atividade nos bolsos de fora. Nada. Repete a busca, agitado. Ouvem-se murmúrios na multidão. Nervosismo nas escadarias. O orador vai rapidamente perdendo todo o controle sobre si mesmo. Agita desesperadamente os bracinhos curtos, bate no peito com as duas mãos, apalpa-se nas ancas, volta a bater com força no peito. Uma voz de moleque parte do meio do povo:

– Fiquem quietos que ele vai cantar...!

Alastra-se através da praça um coro convulsivo de gargalhadas. O orador está transformado na estátua do desalento. (MOOG, 1943, p. 169-170).

Vianna Moog era um intelectual modernista em sintonia com as transformações da sociedade brasileira em busca do progresso – sua crítica era ao isolacionismo dos germânicos e italianos, o que Enildo Carvalho (2008, p. 9) entendeu como denúncia da “desrazão do discurso propagandista da pureza racial”. Seu apoio à causa nacionalista foi notória, o que levou a obra ser adquirida e distribuída nas escolas rio-grandenses durante o Estado Novo. Por outro lado, sua formação na Faculdade de Direito de Porto Alegre, em 1930, lhe dava conhecimento de causa sobre uma crítica (não tão explícita quanto o tema central de *Um rio imita o Reno*), mas também presente, que foi dirigida à tradição bacharelesca.

A trajetória do autor pode tê-lo influenciado a construir esse promotor, fato que só podemos especular, mas devemos lembrar a atuação de Vianna Moog na advocacia, no início de 1930. Ele obteve uma importante vitória em seu primeiro júri ao atuar como defensor de João e Juliana Papst, pais do criminoso João Papst Filho, acusados de serem os autores intelectuais do assalto no rumoroso caso do Crime do Caminho Novo, em janeiro de 1931.⁴ Vianna Moog arguiu os jurados tendo como opositor o prestigiado

promotor Júlio Casado, valendo-se de uma emotiva defesa, acusando a promotoria de “elaborar indícios inexistentes”,⁵ e a investigação policial, no afã de resolver o caso, cometeu excessos e incorreções. Segundo o defensor, o promotor perdeu as estribeiras durante um aparte e prometeu que se houvesse provas, iria denunciar as autoridades.⁶ Vianna Moog, então, lhe apresentou um dossiê, obtidos nos jornais, dos erros policiais e discutiu a confusão do intérprete que, ao elaborar uma tradução temerária dos depoimentos dos réus, acabou comprometendo-os.⁷ Juliana Papst foi absolvida, e João Papst Filho, condenado a uma pena de dois anos e meio de prisão.

Busca pelo reconhecimento e sugestão de mudança do perfil institucional

Em contraponto a essa visão negativa, existiram indivíduos que, influenciados pelo desenvolvimento do campo jurídico, acompanhado pelo *boom* da indústria do mercado editorial (MICELI, 2001, p. 146-157),⁸ preocuparam-se em modificar a situação de desprestígio da função de promotor público de forma a legitimá-la. Assim, livros e artigos voltados ao MP, alguns tendo por base a prática como promotor público, começaram a ter cada vez mais força, sendo um indicador das mudanças do MP nos anos 1930.

Essas obras revelaram um esboço de pensamento jurídico ou de constituição de um saber jurídico específico do próprio promotor público, de maneira a substituir as lógicas “estranhas” incorporadas pelos agentes do MP. Elas coadunavam com o processo geral vivenciado no campo jurídico no qual estava se fortalecendo um *habitus* – disposição, princípios de geração de práticas distintas e distintivas – dos agentes desse campo jurídico. (BOURDIEU, 2001, p. 21-22). Em relação ao promotor público, as publicações assinalavam uma mudança e uma proposta de valores a serem seguidos e que mantinha algumas disposições já incorporadas na prática do promotor e do mundo jurídico – como o “espetáculo do júri” (GRIJÓ, 2005, p. 192), mas acompanhada de uma atuação mais técnica, de cunho jurídico. Elas formariam o *ethos* da classe de promotores: competência jurídica, domínio da oratória, atuação profissional independente e postura incisiva nos júris. Aliado aos contatos com agentes dos campos jurídico e político, concebia-se um perfil de promotor público a ser seguido: “Promotor que, fugindo aos impulsos de sua convicção, deixa-se suggestionar pelas imposições extrínsecas é um homem que ultraja a consciência, é um

magistrado que prostitui a lei.” (WHITAKER apud CASADO, 1933, p. 12). Esse movimento procurava, no mínimo, criar o reconhecimento dos demais agentes do campo jurídico sobre a atividade do MP.

Não se pode negar que as publicações eram também incursões no campo político, esse entendido como “lugar de uma concorrência pelo poder que se faz por intermédio de uma concorrência pelos profanos”. (BOURDIEU, 2000, p. 185). No caso, os autores falariam pelos colegas menos “capitalizados”, apropriando-se do seu “silêncio”. (p. 185). Só puderam, no entanto, usar desse recurso, pois já detinham algum capital acumulado, para obter do Estado mecanismos que protegessem a atividade do promotor público – que viriam durante o Estado Novo.

O pleito por valorização já ocorria no período imperial e na República Velha. José Tomás Nabuco de Araújo Filho, na qualidade de ministro da Justiça, buscou através de ações e reformas do sistema judicial (1866), uma maneira de profissionalizar a magistratura sob a ótica da “neutralidade, da independência e do domínio da jurisprudência” (BONELLI, 2001), compreendendo o MP como “parte essencial” (ARAÚJO FILHO, 1899, p. 367), existente nos aparatos jurídicos de “povos cultos”. Obras nacionais específicas ao *Parquet*, como o *Manual do promotor público*, de José Marcelino Vasconcellos (1861) e o *Livro do promotor público*, de Augusto Uflaker (1880), abririam caminho para pelo menos 13 novas publicações a partir da Proclamação da República até 1929. Alguns nomes desse período se tornaram referenciais, mesmo que por meio de artigos ou pequenos trabalhos, como Prudente de Moares Filho, Carlos Süsserkind de Mendonça, Asdrubal Lins Caldas Villarim, Leonardo Smith de Lima e Alfredo de Vilhena Valladão.

De certo modo, as obras começavam a extrapolar a feição de manual: eram compilações de pareceres, doutrinas e outras peças específicas do MP. O caso mais conhecido foi o de Alfredo Valladão, representante do MP no Tribunal de Contas da União, que fez publicar *O Ministério Público no Tribunal de Contas*, em 1914, com a famosa passagem: “Se Montesquieu tivesse escrito hoje o Espírito das Leis, por certo não seria tríplice, mas quádrupla a divisão dos poderes.” (VALLADÃO, 1973, p. 33). A citação se tornou notória por referenciar o MP como “poder de Estado” e acabou por se tornar popular entre defensores da instituição, sendo citada em suas obras e em discursos.

Os anos 1930 foram produtivos se considerarmos as obras sobre o MP no País, pois pelo menos 14 obras foram escritas no período de 1930 a 1940, como *Ministério Público paulista: sugestões para sua reforma*, de José

Soares de Mello (1930), *Ministério Público*, de Olavo Bilac Pereira Pinto (1937) e *Teoria e prática da promotoria pública*, de Roberto Lyra⁹ (1937). Em comum, elas enfatizavam a necessidade de criação de carreiras no MP, a fim de resguardar maior independência dos promotores públicos diante do governo e da magistratura. Além de referenciar os autores anteriores e outros eminentes juristas brasileiros, como Pimenta Bueno, Jorge Americano, Clóvis Beviláqua e Firmino Whitaker, também exploravam o uso de literatura jurídica estrangeira (platina, europeia e, sobretudo, italiana e francesa)¹⁰ quase toda produzida entre os séculos XIX e início do XX. Citadossem levar em conta as próprias contradições vivenciadas nos campos jurídicos estrangeiros,¹¹ que vivenciavam a crítica do dogma da “completude do Direito” (BOBBIO, 1999), criminalistas e representantes do MP nacionais e estrangeiros formavam uma base de autoridade para a retórica (CARVALHO, 2000) dos defensores de uma autonomia pelo MP.¹²

A obra *Teoria e Prática da Promotoria Pública*, de Roberto Lyra estabeleceu um verdadeiro código de conduta sobre ser promotor público. Ela abordou desde um breve histórico da função e análise da legislação (sob a égide da Constituição de 1934) até o estabelecimento das relações do promotor com o procurador-geral, magistrados, advogados, autoridades do Poder Executivo e cidadãos do júri. A obra é dividida em 13 capítulos, aliando prática – Roberto Lyra foi promotor público no Distrito Federal nos anos de 1920 e 1930 – e teoria jurídica, com citações de processualistas franceses e italianos, além de cânones nacionais de décadas anteriores; não diferente de outras, há o enaltecimento da função com a “Apologia ao promotor público”:

Na defesa de uma vida humilde e ignorada, pela qual ninguém se interessa, o promotor público permanece na tribuna, pela madrugada a dentro, sem outro público que os juízes, as partes, os parentes e amigos do réu, esses hostis e impacientes. Nenhuma lei obriga as réplicas, que subjugam a fadiga, que improvisam energias, dão força ao gesto, dão vida ao olhar, dão entusiasmo e sonoridade à palavra. O seu expediente continua em casa, na vida do gabinete, nos arazoados [sic], que, talvez, o escrevente leia, que morrem nos arquivos. A remuneração desse trabalho é igual a que acarreta um FJ e nenhuma compensação, direta ou indireta, remota ou imediata, muito ao contrário, pode esperar o promotor público de suas iniciativas e de suas energias contra os criminosos. (LYRA, 1937, p. 63).

Para o autor, essa incompreensão advém do desconhecimento, pela sociedade, da ação do promotor na defesa dela própria. (LYRA, 1937, p. 76). É o que, na verdade, fornece, para Roberto Lyra, a tão propalada unidade do MP, o “sentimento em comum pela causa pública” (p. 201). Desempenha-se uma função especial porque

o promotor público não é parte pela simples razão de ser obrigado à imparcialidade, mas verdadeiro magistrado, talvez necessitado de maiores garantias, desde que assume iniciativa e a responsabilidade da ação, contrariando, na sua militância inconfundível, os poderosos, os opulentos e os piores “espécimes” da criminalidade. A magistratura organizada incumbe papel decisivo na defesa social contra o crime; ao MP compete missão mais arriscada, mais temerosa, mais séria – a ofensiva direta contra os celerados de todos os feitios e recursos. (LYRA, 1937, p. 67).

Para o autor, havia necessidade de lutar pela independência, pois a posição de inferioridade do promotor apenas torna distante a promoção da Justiça, facilitando o ingresso de membros que apenas estão interessados em ter “a evidência e o prestígio” para construir uma carreira na advocacia, magistratura e/ou política. Lyra entendeu que, mais do que nunca, dever-se-ia privilegiar a “ideologia” profissional do promotor, despertando vocações para a carreira, essa organizada via concurso público. (1937, p. 249-250). Em suma, para o autor, “decairia de sua própria independência moral o promotor público se ficasse sujeito, em matéria opinativa, às injunções, quer dos juízes, quer dos chefes, esses funcionários de confiança do Governo”. (1937, p. 199).

A obra repercutiu no campo jurídico, tornou-se referência para os membros do MP contemporâneo (MAZZILI, 2007) e capitalizou o prestígio de Roberto Lyra – à época já era considerado um grande criminalista, com dinâmica de participação nos júris e defesa de teses inovadoras.¹³ Conforme Evaristo Lins e Silva, com quem teve disputas calorosas no Tribunal do Júri do Distrito Federal, Roberto Lyra “capitaneou a luta contra a absolvição dos passionais” (1997, p. 196), exigindo duras penas contra crimes de honra. Foi nessa época que surgiu o apelido “príncipe dos promotores” que foi dado a Roberto Lyra. Seria ele convidado para participar da redação do Código Penal de 1940, baseado no modelo italiano considerado avançado para a época.

Promotores no Rio Grande do Sul

No casorio-grandense, o surgimento de obras temáticas sobre o MP teve três autores: Rony Lopes de Almeida, Júlio Casado e Abdon de Mello. Em que pesem às militâncias no PRR, em decrescente ordem de engajamento, os dois últimos eram promotores à época das publicações, enquanto o primeiro advogava e fazia política. Isso, de certo modo, influenciou na forma dessas obras, assim como em outros fatores a serem destacados, pois tinham um perfil diferenciado sobre o mesmo tema: uma mais explícita, como *manifestos*, sugerindo reformas na carreira de promotor público ou de forma mais técnica, por meio de pareceres e outros saberes específicos jurídicos do promotor público.

Foi de Rony Lopes de Almeida a obra *O Ministério Público no Rio Grande do Sul: reformas imprescindíveis* (1931). Era filho de Donário Lopes de Almeida, ex-deputado estadual pelo PRR entre 1917 e 1921, enquanto seu irmão Miguel seria presidente da Farsul em 1939. Mesmo sem formação formal jurídica (apenas em 1938 se formaria na Faculdade de Direito de Pelotas), o vínculo partidário-familiar o capacitou para a promotoria de Vacaria, em 1925. Por quase quatro anos atuou, exonerando-se a pedido em 1929, quando estava em São Francisco de Paula. Apoiou a Revolução de 1930, mas durante o governo de Flores da Cunha afastou-se do poder e apoiou os rebeldes em 1932, exilando-se no Uruguai quando derrotados.

Seu livro reunia seis artigos publicados no *Correio do Povo* logo após a Revolução de 1930, os quais discorrem sobre a busca de garantias legais para atuação dos membros do MP, buscando desvinculá-la das amarras do Poder Executivo e, ao mesmo tempo, equipará-la em prestígio ao Judiciário. O tom de crítica em relação ao período dominado pelo PRR foi discreto, mas para Almeida, em que pese “invejável organização política e da probidade característica” (1931, p. 9) dos governantes rio-grandenses, a Revolução de 1930 deveria operar uma reforma inadiável. Em cada pequeno capítulo, o autor advogou sobre nomeações, demissões, remoções e promoções/remunerações, comentando a fragilidade conhecida da instituição. Um problema corrente era deixar o *zeloso e bom* promotor público de fora de qualquer possibilidade de ascensão, enquanto promoções eram alcançadas pelo “favor do presidente do Estado, se efetivos, do procurador-geral se interinos”. (ALMEIDA, 1931, p. 40). Já a respeito das interferências e do perfil dos que resistiam, refere ele:

Os facciosos, os ineptos e os fracos admitem-na gostosamente. Por comodismo. Por subserviência. Entretanto, é justo salientar, há indivíduos de têmpera superior, em cuja personalidade o espírito de independência aparece como traço forte e predominante. Neles o sentimento de Justiça é acentuado e sólido. (ALMEIDA, 1931, p. 22).

O autor propôs uma quebra dessa lógica de dominação com algumas propostas, entre elas: ser reconhecido o MP formado por *magistrados* especiais, vencimentos equivalentes aos juízes (de Direito) de comarca, a nomeação por concurso público (provas orais e escritas sob exame de membros do Tribunal de Justiça) aliadas a um exame de saúde e de idoneidade moral, remoção de uma comarca apenas a pedido, critérios de promoção por merecimento e antiguidade e nomeações apenas para comarcas de primeira entrância.

Em 1935, uma série de artigos publicados no *Correio do Povo* (abril/maio 1935) e repetidos na *Revista Justiça* (maio/out. 1935), de propriedade de Poty Medeiros¹⁴ discutiu com mais profundidade o problema do MP. Vale observar que Rony Lopes Almeida havia voltado do exílio em 1934, recebendo certo destaque entre os membros do PRR, participando de comícios e sendo escolhido como um dos candidatos a deputado estadual. Logo cairia em desgraça com os partidários da Frente Única, pois seu nome foi um dos que foi utilizado na fraude operada pelo partido de Flores da Cunha para burlar os grandes nomes da Frente Única à Assembleia Legislativa. (CORTES, 2007, p. 106-107). Pressionado, acabou renunciando ao mandato¹⁵ e, a partir daí, sua vida política declinou.

Pode-se especular que o insucesso político o levou a se dedicar ao campo jurídico e, sem possibilidade ou interesse de voltar ao MP, resolveu dissecar o problema anteriormente proposto no livro de 1931. As críticas são mais contundentes e aprimoradas, embasadas em uma história da instituição, acompanhada de ampla pesquisa em autores estrangeiros para posicionar a questão da independência da instituição e das garantias dos promotores públicos. Para Rony Lopes Almeida, mesmo com a Revolução de 1930 e a Constituição de 1934, os vários Estados da Federação não tinham conseguido superar em suas legislações “a fisionomia regalista do período monárquico”, mantendo o promotor suscetível ao Poder Executivo.

Júlio da Fontoura Casado detinha maior recurso familiar – era filho de Plínio de Castro Casado, nome de ampla notoriedade nos campos político

e jurídico: um dos fundadores da Faculdade de Direito de Porto Alegre, além de ter sido deputado federal pela oposição ao PRR, defensor da formação da Frente Única e contemplado como interventor federal no Rio de Janeiro por ocasião da Revolução de 1930. Por sua vez, Júlio Casado formou-se em 1913 pela Faculdade de Direito de Porto Alegre e foi um dos fundadores do Instituto da Ordem dos Advogados do RS,¹⁶ o que lhe garantia trânsito e prestígio entre os meios jurídicos.¹⁷ Teve passagem pela Escola de Comércio em 1920. Quando Júlio Casado foi nomeado como 1.º promotor público em Porto Alegre, em 1931, seu pai havia se tornado ministro do Supremo Tribunal Federal, mas como Daniel Krieger observou, divergia politicamente do pai, por apoiar Borges de Medeiros, o que lhe renderia alguns problemas futuros. (1977, p. 53).

Júlio Casado publicou a obra *Na promotoria: razões e pareceres*, em 1933. A obra era uma seleção de peças da esfera criminal e cível, algumas polêmicas, como o que envolveu o delegado João Pompílio de Almeida Filho em uma acusação de assassinato. O caso foi polêmico e agitou a imprensa porto-alegrense pelo fato de a vítima, Antônio Fagundes, suspeito de furto de uma câmara de ar, ter sido preso de modo irregular, e tendo sido barbaramente torturado até a morte no posto policial do Morro Santana, também conhecido como “Palácio de Torturas”. (KONRAD, 2004, p. 208). Em fins de janeiro de 1931, o promotor fez a denúncia, constando no libelo inicial como o MP se posicionava diante do campo jurídico:

Constituindo o MP uma verdadeira magistratura *sensu latu* – complemento necessário à função de julgar e parte integrante do Poder Judiciário – como no-lo ensinam os mestres do processo, quero entrar nesse debate, como magistrado, falando a verdade emergente do ventre dos autos, sem reticências e sem prevenções, para afirmar ser profundamente contristador ver a polícia de nossa terra traindo sua alta função social. (CASADO, 1933, p. 12).

O promotor público, sabendo da desvalorização da profissão, buscava legitimar sua denúncia igualando-a à de um magistrado. Isso foi necessário para enfrentar o delegado que, protegido por Flores da Cunha, arrolou importantes testemunhas como o chefe de Polícia Florêncio de Abreu, o secretário de Interior Sinval Saldanha, além de Alberto Bins. O delegado acabou absolvido em 7.4.1932.¹⁸ O promotor recorreu, com parecer favorável do procurador-geral do Estado, mas, ainda assim, o delegado

escapou graças à prescrição do crime. (CASADO, 1933, p. 49-54). Entre outros pareceres e denúncias, o promotor também fez constar – provavelmente para ressaltar a independência de suas atribuições – uma denúncia contra o autor de um panfleto anônimo que denunciava as arbitrariedades do delegado João Pompílio de Melo Filho, que circulou pela cidade em 1932.

Embora Júlio Casado transitasse com aparente liberdade em seus pareceres, pouco tempo depois foi envolvido em um incidente político. Entre fins de 1933 e início de 1934, um manifesto de apoio a Flores da Cunha circulou entre os promotores, e Daniel Krieger foi cobrado por Flores da Cunha sobre se Júlio Casado o havia assinado. Com a negativa de Krieger, Flores da Cunha deixou claro: “Se ele não assinar, será demitido.” (KRIEGER, 1977, p. 53). O promotor foi exonerado em novembro de 1934, mas voltaria ao cargo prestigiado em abril de 1935, com numerosas felicitações de advogados e magistrados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro.¹⁹ Recebeu uma homenagem no primeiro júri de sua volta, na qualidade de 4.º promotor público,²⁰ permanecendo no posto até junho de 1937, quando realizou concurso público e assumiu o 1.º Cartório Civil de Porto Alegre, permanecendo ali até sua aposentadoria.²¹

Abdon de Mello tem origens distintas dos dois promotores anteriores, o que tornou seu percurso mais discreto, devido ao capital social herdado. Nascido em 1898, em Encruzilhada do Sul, era filho primogênito do paraibano Francisco Antônio de Siqueira Mello, oficial do Exército ali radicado no fim do século XIX. O pai esteve envolvido nas Revoluções de 1893 e 1923, respectivamente, ao lado dos federalistas e dos chimangos, mas não alcançou alta patente – aposentou-se como Major. Dos irmãos, um deles Néelson de Mello, se destacaria no campo político-militar e se tornaria ministro da Guerra em 1962.

Abdon de Mello começou na obscuridade, mas alcançou reconhecimento jurídico. Aos 16 anos, tornou-se professor público em São Borja e, em 1920, foi nomeado promotor público na sua cidade natal – nomeação que pode sugerir um pouco de prestígio familiar – o pai era membro da Maçonaria – e/ou com as autoridades locais. Fez carreira como promotor, embora como partidário do PRR fosse nomeado eventualmente para outras funções, como juiz distrital em Santiago, em 1924; por dois anos também atuou como subchefe de Polícia da 5.ª Região (Cachoeira do Sul, 1927-1928), função que estava relacionada à fiscalização e à barganha dos pleitos eleitorais por ordem de Borges de Medeiros;²² a última incursão fora do

MP foi como intendente municipal de Garibaldi, em fevereiro de 1930, quando foi acusado de conduta “pouco nobre e pouco imparcial” por membros do PL e acabou removido.²³

Após a Revolução de 1930, Abdon de Mello manteve-se à testa da 3.^a Promotoria Pública de Porto Alegre sem grandes sobressaltos, quando publicou sua primeira obra: *Promoções cíveis e criminais*, editada pela Globo, em 1931. A obra esclareceu que para “os *doutos* não servem estas páginas. Somente aqueles que se iniciam na vida forense poderão, talvez, colher nelas algo de proveitoso”. (MELLO, 1931, p. 7). Seu trabalho foi o primeiro do gênero de um promotor público a obter grande repercussão. Entre as peças que constituíam o livro, estava a denúncia por injúria de João Giuliano contra três desembargadores a respeito de decisão do pleito em Cruz Alta, em 1928, no qual o autor obteve condenação. (MELLO, 1931, p. 141, 147). No campo cível, fez constar a defesa do governo a respeito de demissão de funcionário público do Laboratório de Análises da cidade de Rio Grande que, mesmo com 22 anos de serviço, fora demitido “a bem do serviço público”. (MELLO, 1931, p. 13). Outra peça foi o *habeas-corpus* de Francisco Celso Moreira, em 10/7/1930, eleito intendente municipal em Camaquã, mas removido graças à anulação do pleito pelo Superior Tribunal Eleitoral. (MELLO, 1931, p. 161). Este caso não foi bem sucedido, tendo sido denegado o *habeas corpus*.

As opiniões sobre o livro foram positivas e, posteriormente, reproduzidas no lançamento da segunda edição, em 1938. De modo geral, criticavam a decadência jurídica que o Estado vivenciava, com falta de espaços para publicação e com a mediocrização dementes jurídicas, vendoem Abdon de Mello uma esperança de mudança. Segundo Rony Lopes Almeida, um contraste em relação à “triste condição dos juriconsultos a crédito” (MELLO, 1938, p. 235), enquanto para Carlos Maximiliano, ministro do Supremo Tribunal Federal,

as funções de promotor não constituíam simples muleta de advogado estreado [...] estudava a fundo as causas, preparava com afã a prova, fazia acusações cerradas e eloquentes [...]. Tudo indicava, pois, a existência de promissor embrião de juriconsulto de valor. (MELLO, 1938, p. 231-232).

A posição e os recursos sociais disponíveis corroboraram o sucesso de Abdon de Mello. Embora detivesse um reconhecimento dos pares a respeito

de seu capital cultural, cultivado na atuação técnica da sua prática e frequentasse o Instituto da Ordem dos Advogados, não tinha a expressão política de Júlio Casado e Rony Lopes de Almeida, tornando-se mais suscetível às interferências do campo político. Abdon de Mello foi um dos 34 promotores signatários de apoio à cerimônia de homenagem a Flores da Cunha na Procuradoria-Geral, em 24/4/1935.²⁴ Dois meses depois, seria ele e mais dois colegas nomeados promotores efetivos por ato governamental em 25/6/1935, o que lhes garantiu estabilidade no cargo, impedidos de serem demitidos. Ao contrário de Júlio Casado, que ao manter-se “independente” de Flores da Cunha, enfrentou a demissão, passível por justamente não desfrutar de estabilidade.

Essa submissão ao campo político, contraditoriamente, garantiu estabilidade na carreira a Abdon de Mello, fundamental para dar início a reformas que garantiriam a autonomia dos promotores diante do mesmo campo, consolidando também sua própria ascensão no MPRS – se tornaria procurador-geral do Estado substituto em 1938 e efetivo entre 1941 e 1947. Somando-se a desvalorização do campo político-partidário pelo regime varguista – o que levou os bacharéis a voltarem-se às instituições jurídicas – Abdon de Mello elaboraria novas publicações sobre o MPRS, entre elas: *O Ministério Público rio-grandense: subsídios para a sua história, em 1943* e com seus colegas, novos espaços de consagração – a Revista do MPRS e a Associação do MPRS (1941).

Conclusão

A intenção deste artigo, ao apresentar publicações literárias e jurídicas que mencionavam ou destacavam a figura do promotor público, pode ser vista como um diferente viés do processo de institucionalização experimentado pelo MP e seus agentes. As obras mostraram um movimento de distinção dos agentes e seus espaços sociais, mesmo que muitas das ideias ali colocadas não conseguissem ser postas em prática no contexto político da época. No entanto, o ponto de convergência das publicações estava na crítica ao sistema oligárquico. As que faziam “troça” incluíam o promotor como mais uma peça desse sistema, enquanto as que defendiam, justamente apontavam à necessidade de distinção. Vistas como indicadores e intenções, as publicações poderiam mobilizar e incentivar mudanças, inspirar novas legislações e cooptar novos agentes para aprofundarem suas críticas e/ou exercerem a defesa do *ethos* do promotor público e sua importância para o ordenamento jurídico e social.

A força das obras favoráveis ao promotor público estava na transformação do próprio campo jurídico, a partir do colapso do Estado oligárquico, que experimentaria a “modernização conservadora” da Era Vargas. Assim, os autores vivenciaram as contradições desse processo, pois, afinal, nomeados pelo Poder Executivo, tinham origens e recursos sociais notáveis que facilitaram a ascensão ao cargo e que possibilitaram o exercício de suas críticas. A publicação era mais um recurso apreciável para seu autor obter legitimidade no novo campo jurídico em formação.

Não foi diferente no MPRS, no qual se destacaram as obras de Rony Lopes de Almeida, Júlio Casado de Almeida e Abdon de Mello, mas enquanto Rony Lopes fracassou em inverter seus capitais para uma carreira política, e Júlio Casado optou por um cargo mais *sólido* no campo jurídico, foi Abdon de Mello quem, justamente com recursos mais reduzidos, se firmaria no MPRS. Em suma, se as obras apontavam à necessidade de uma autonomia do promotor público diante do campo político, talvez a submissão do autor fosse uma estratégia para colher benefícios institucionais e pessoais.

Notas

¹ *Teoria do Medalhão* (1881) e *Memórias Póstumas de Brás Cubas* (1880) foram exemplares para descrever as especificidades do bacharelismo na vida política brasileira. Sobre o bacharelismo, ver (VENÂNCIO FILHO, 1982; ADORNO, 1988; CARVALHO, 2003).

² “O Ministério Público e a literatura pátria”. *Revista do MP*, n. 2, p. 34, fev. 1942.

³ *Ibidem*. Vale observar que ele não mencionou Lima Barreto talvez pela especificidade desse autor nos campos literário e social.

⁴ Na defesa, Vianna Moog explicou que a “concepção germânica” do pai fez o mesmo sentir-se culpado pelo crime do filho, acobertando o crime para protegê-lo – *Justiça*, v. XIII, 03.1938, p. 549. A acusação pelo júri do filho por Luiz Lopes Palmeiro integra o livro *Crimes que comoveram o Rio Grande*: quatro acusações, organizado e editado pelo MPRS, em 1962.

⁵ *Ibidem*, p. 54.

⁶ Júlio Casado envolveu-se em uma querela com as autoridades policiais no caso do delegado João Pompílio de Almeida Filho. O promotor e o caso serão apresentados mais adiante.

⁷ *Ibidem*, p. 559-560.

⁸ Para Fabiano Engelmann, o Rio Grande do Sul presenciou um aumento da produção de obras jurídicas com o advento da geração católica, sendo destaque o livro de Darcy Azambuja *A racionalização da democracia* (1933) (2001, p. 74).

⁹ Roberto Tavares de Lyra nasceu em 1902, no Recife. Seu pai, João de Lyra Tavares, foi senador pelo Rio Grande do Norte entre

1915 e 1930, e seu tio, Augusto Tavares de Lyra, governador do Rio Grande do Norte (de 1904 a 1906) e ministro do Tribunal de Contas da União (de 1918 a 1941). Roberto Lyra ingressou na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro com 13 anos e se formou em 1920. Além do MP, que ingressou em 1924 como adjunto de promotor no Distrito Federal, fundou a Sociedade Brasileira de Criminologia, em 1931, e se tornou professor na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, em 1933; nos anos 1950, fundou o Instituto de Criminologia da mesma faculdade. Foi ministro da Educação e Cultura em junho de 1962, membro da Corte Permanente de Arbitragem em Haia, integrante da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e fundador da Associação Internacional de Direito Penal. Influenciou em vários outros códigos, como o Código do MP, o Código de Menores e o Estatuto do Índio, e publicou numerosos livros na área jurídica, com ênfase na área penal. Faleceu em 1982, no Rio de Janeiro (Entrevista de Sofia Augusta de Lyra Tavares ao Programa de História Oral e Visual do Poder Judiciário do Rio de Janeiro, em 12/3/1999. (DHBB, 2001; SILVA, 1997, p. 79).

¹⁰ Entre os citados, E. Garsonnet, Dalloz e Merlin, Ortolan e Ledeau, Georges Vidal, Fuzier Hermann, Gabrieli Napodano, Alberdi, Carlos Ayarragaray, Enrique Ferri, Henrion de Pensey, Eduardo Náon, Enrico Altavilla, Lavarnière, Geo London, Carlo Lozzi, C. O. Bunge, entre outros, além do periódico jurídico *Pandectes Belges*. Muitas citações estavam sem indicação do nome da obra, e em algumas apenas consta o sobrenome. Citar os tratadistas, de memória, é uma característica bacharelesca,

própria da retórica. (CARVALHO, 2000).

¹¹ Essa contradição só aumentava à medida que a França, modelo de modernidade política e jurídica, era considerada ultrapassada por seus próprios intelectuais franceses, sob o controle de uma elite – cuja maior parte dos juristas que a integra era reacionária, católica e nacionalista – que pouco se renovara até a derrota para a Alemanha em 1940. (CHARLE, 2008).

¹² Um caso pode ser a contradição entre a “diabolização” da política na França do século XIX, o que não significava afastamento do campo político, e os discursos de independência do MP ante o Poder Executivo. (CHAUVAUD, 1996). Outro caso podem ser as citações utilizadas por Roberto Lyra a respeito de Quesnay de Beaurepaire e sua habilidade de apartear e atuar com destemor (LYRA, 1937, p. 240-242, 246), ignorando o fato de antissemitismo desse bacharel no caso Dreyfus.

¹³ Assim destacaram-se *O amor e a responsabilidade criminal* (1932), *Eutanásia* (1932), *O Ministério Público e o júri* (1933) e *Divórcio e ensino religioso* (1933).

¹⁴ A *Revista Justiça* foi criada em 1932 por Poty Medeiros ainda quando atuava como promotor público em Porto Alegre. Embora o editor fosse partidário fiel de Flores da Cunha (acabou preso durante os episódios posteriores à queda de Flores da Cunha e foi seu defensor no processo sobre contrabando de armas diante do Tribunal de Segurança Nacional), sua revista foi um espaço de fomento do campo jurídico. Nela transitaram artigos, pareceres e decisões de diferentes agentes dessa seara, desde antigos positivistas até a nova geração católica. Dois futuros procuradores-gerais do Estado

participavam com artigos ou pareceres: Anor Butler Maciel e Abdon de Mello.

¹⁵ *Correio do Povo*, 12 abr. 1935.

¹⁶ Iniciou a carreira jurídica (advocacia) em Caxias do Sul, em 1918. Transferiu-se para Porto Alegre no fim da década de 1920, sendo colega de Ruy Cirne-Lima e Carlos Ferreira d’Azevedo.

¹⁷ Pedro Vergara, ao apresentar outro livro de Júlio Casado: *Na advocacia e na judicatura* (1932), observou: “Ele não honra apenas as tradições paternas [...] não se envaideceu, nem quis adormecer sob a sombra desse bosque de louros. Trabalhou, estudou, lutou, venceu e se impôs à admiração dos seus colegas e dos seus amigos.” (CASADO, 1932, p. V).

¹⁸ O caso de Antônio Fagundes foi uma entre as muitas arbitrariedades policiais da época, ocorridas no Rio Grande do Sul de descritas por Diorge Konrad. (2004, p. 208-213).

¹⁹ *Correio do Povo*, 10 abr. 1935.

²⁰ *Correio do Povo*, 23 abr. 1935.

²¹ *Revista Jurídica*, n. 63, p. 357-358, maio 1963. Faleceu em 20/7/1968.

²² Correspondência de Abdon de Mello ao presidente do Estado, Borges de Medeiros, em 9/11/1927 – Arquivo Borges de Medeiros – IHGRS – doc. 1053.

²³ Correspondência de Raul Pilla e Mem de Sá ao presidente do Estado, Getúlio Vargas, em 11/4/1930 – Arquivo Osvaldo Aranha – CPDOC/FGV.

²⁴ *Correio do Povo*, 25/4/1935. Organizada por Dâmaso Rocha, Dante de Laytano e Armando Silveira. Os promotores descerraram um retrato oficial do governador na sede da instituição.

Referências

- ADORNO, Sérgio. *Aprendizes do poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- ALMEIDA, Rony Lopes de. A reorganização do Ministério Público. *Revista Justiça*, v. VII, p. 24-36, 176 ss, maio/out. 1935.
- _____. *O Ministério Público no Rio Grande do Sul: reformas imprescindíveis*. Porto Alegre: Globo, 1931.
- AXT, Gunter. *Gênese do Estado burocrático-burguês no Rio Grande do Sul (1889-1929)*. 2003. Tese (Doutorado) – USP, São Paulo, 2003.
- BARRETO, Afonso Henriques de Lima. *História e sonhos*. Rio de Janeiro: Gianlorenzo Schettino, 1920.
- _____. *O Jornalista*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1921. Disponível em: <<http://pt.wikisource.org/w/index.php?oldid=84252>>. Acesso em: 21 jun. 2010.
- _____. *Qualquer serve*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1919. Disponível em: <<http://pt.wikisource.org/w/index.php?oldid=76236>>. Acesso em: 21 jun. 2010.
- BOBBIO, Norberto. *Teoria do ordenamento jurídico*. 10. ed. Brasília: Ed. da UnB, 1999.
- BONELLI, Maria da Glória. Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a construção do profissionalismo, 1873-1997. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 2, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.
- _____. *Razões práticas*. 3. ed. Campinas: Papirus, 2001.
- BROSSARD, Paulo (Org.). *Ideias políticas de Assis Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1990.
- CARVALHO, Enildo de M. Vianna Moog na questão intelectual. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – ANPUH/RS, 9., 2008. *Anais...* Disponível em: <http://eeh2008.anpuh-rs.org.br/resources/content/anais/1211462719_ARQUIVO_RIOIMITAORENO.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2010.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem/Teatro de Sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____. História intelectual do Brasil: a retórica como chave de leitura. *Topoi*, n. 1, p. 123-152, 2000.
- CASADO, Júlio. *Na promotoria: razões e pareceres*. Porto Alegre: Centro da Boa Imprensa, 1933.
- _____. *Na advocacia e na judicatura*. Porto Alegre: Globo, 1932.
- CHARLE, Christophe. Les elites de la République revisitada. *TOMO*, PPGCS/UFS, n. 13, p.16-42, jul./dez. 2008.
- CHAUVAUD, Frédéric. La magistrature du parquet et la diabolisation du politique. *Revue Droit et Société*, n. 34. 1996. Disponível em: <<http://www.reds.msh-paris.fr/publications/revue/html/ds034/ds034-03.htm>>. Acesso em: 11 mar. 2010.
- DHBB. DICIONÁRIO histórico-biográfico brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2001. 5 v.
- ENGELMANN, Fabiano. *A formação da elite jurídica no Rio Grande do Sul*. 2001. Dissertação (Mestrado) – UFRGS, Porto Alegre, 2001.

- GRIJÓ, Luiz Alberto. *Ensino jurídico e política partidária no Brasil: a faculdade de Direito de Porto Alegre (1900-1937)*. 2005. Tese (Doutorado) – UFF, Niterói, 2005.
- _____. *Origens sociais, estratégias de ascensão e recursos dos componentes da chamada “Geração de 1907”*. 1998. Dissertação (Mestrado) – UFRGS, Porto Alegre, 1998.
- KONRAD, Dorge Alceno. *O fantasma do medo: o RS, a repressão policial e os movimentos sóciopolíticos (1930-1937)*. 2004. Tese (Doutorado) – Unicamp, Campinas, 2004.
- KRIEGER, Daniel. *Desde as Missões...: saudades, lutas, esperanças*. 2. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1977.
- LOBATO, Monteiro. *Cidades mortas*. São Paulo: Brasiliense, 1951.
- LYRA, Roberto. *Teoria e prática da promotoria pública*. Rio de Janeiro: Jacintho, 1937.
- MAZZILI, Hugo N. *Regime Jurídico do MP*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- MELLO, Abdon de. *O Ministério Público rio-grandense: subsídios para a sua História*. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1943.
- _____. *Promoções cíveis e criminais*. Porto Alegre: Globo, 1931.
- _____. *Promoções cíveis e criminais*. 2. ed. Porto Alegre: Globo, 1938.
- MELLO, J. Soares de. *O Ministério Público paulista: sugestões para sua reforma*. São Paulo: São Paulo Editora, 1930.
- MICELI, Sérgio. *Intelectuais à brasileira*. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.
- MPRS. Ministério Público do RS. *Crimes que comoveram o Rio Grande: quatro acusações*. 2. ed. Porto Alegre: Corag, 1962.
- MOOG, C. Vianna. *Um rio imita o Reno*. 4. ed. Porto Alegre: Globo, 1943.
- PASSIANI, Ênio. Na trilha do Jeca: Monteiro Lobato, o público leitor e a formação do campo literário no Brasil. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, n. 7, p. 254-270, jan/jun. 2002.
- PINTO, Olavo Bilac Pereira. *Ministério Público*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1937.
- SILVA, Evaristo Lins e. *O salão dos passos perdidos: depoimento ao CPDOC*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, FGV, 1997.
- SOUZA JÚNIOR, Augusto Gonçalves de. *Um clarão rasgou o céu: romance*. Porto Alegre: Globo, 1940.
- UFLACKER, Augusto. *Livro do promotor público*. Rio de Janeiro: Garnier, 1880.
- VALLADÃO, Alfredo. *O Ministério Público, Quarto Poder do Estado e outros estudos jurídicos: anotações, traços biográficos e bibliografia de Alfredo Valladão por Haroldo Valladão*. Rio de Janeiro: F. Bastos, 1973.
- VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982.
- VIANNA, Marcelo. *Os homens do Parquet: trajetórias e processo de Institucionalização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. 2011. Dissertação (Mestrado) – PUCRS, Porto Alegre, 2011.
- ZILLY, Berthold. Lima Barreto e a cultura nacional. *Temas Brasil*, abr. 2006. Disponível em: <<http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=482>>. Acesso em: 3 ago. 2010.
- VASCONCELLOS, José M. *Manual do promotor público*. 1861.